PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (Nº CONTROLE INTERNO)
(980286 - 04/2026 – EDITAL Nº 04/2026-Nº COMPRAS.GOV)

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI**, UASG 980286, informa que realizará dia 11/09/2026, às 9 horas, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (Nº CONTROLE INTERNO) - (980286 - 04/2026 – EDITAL Nº 04/2026-Nº COMPRAS.GOV). EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME-EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023 (art. 2º), conforme subitem 4.1 do Edital. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço. Adjudicação: Por lote. Plataforma: COMPRAS.GOV. Disponibilidade do Edital: TCE-PI (licitacoesweb); COMPRAS.GOV e no PNCP. Informações: cplcajazeirasdopiauipi@gmail.com.

1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peça para manutenção de bombas e materiais correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/ Todos os Fundos Municipais/Fonte: 500, ND 33.90.30.

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br .

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME-EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023** e, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 010/2023 "Consideram-se regionais, além das cidades de Cajazeiras do Piau-PI, Santa Rosa do Piauí, Arraial e Francisco Ayres, as seguintes cidades localizadas nas microrregiões de Picos e Floriano, quais sejam: Aroeiras do Itaim, Bocaina, Colônia do Piauí, Dom Expedito Lopes, Geminiano, Ipiranga do Piauí, Oeiras, Paquetá, Picos, Santa Cruz do Piauí, Santana do Piauí, São João da Canabrava, São João da Varjota, São José do Piauí, São Luís do Piauí, Sussuapara, Tanque do Piauí, Wall Ferraz, Canavieira, Flores do Piauí, Floriano, Guadalupe, Itaueira, Jerumenha, Nazaré do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí, São Francisco do Piauí, São José do Peixe e São Miguel do Fidalgo".

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4.8. Empresas não sediadas nas cidades da regionalização definidas no DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, de 12 de maio de 2023, conforme relação no subitem 4.1 deste Edital, tendo em vista que a licitação visa a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Embora no sistema conste a descrição geral diversa, o que prevalecerá para fins de cotação na proposta de preços serão as especificações constantes no quadro do Termo de Referência.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1..3. Fabricante; e

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o que a Administração entender aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. A continuidade da sessão poderá ocorrer no mesmo dia ou nos dias úteis seguintes, em qualquer horário do período das 08:00 horas às 18:00 horas, sendo de responsabilidade das licitantes acessar o sistema e acompanhar as etapas de julgamento, habilitação, adjudicação e homologação, e eventual intenção de recurso, não sendo necessário o (a) Pregoeiro(a) avisar previamente.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração prevista no sistema, que poderá ser configurado até 1 minuto antes do início da sessão. Após o prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no pais;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado, podendo convocar os demais classificados, para que, no prazo de 02 (duas) horas, enviem a proposta inicial e a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação, bem como realizar a convocação das empresas seguintes colocadas, acompanhadas da documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta Inicial deverá estar com data e horário até a abertura da licitação, sob pena de desclassificação.

7.23.3. No mesmo prazo acima, visando a aplicação do princípio da celeridade, previsto no art. 5º da lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada ao mesmo tempo toda a documentação de habilitação.

7.23.4. A proposta de preços anexada em um determinado item no sistema, se estiver regular para ser aceita (classificada), será aproveitada para os demais itens, ainda que não anexada, desde tenha preço ofertado para aquele item, e que a licitante informe previamente no chat em quais itens a sua proposta de preços foi anexada, servindo a referida regra para a documentação de habilitação.

7.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será rejeitada ou desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, desatender os modelos anexos, e que apresentar preços inexequíveis ou acima do preço estimado no Termo de Referência, sendo que tal parâmetro de verificação será o percentual de 30 % (trinta por cento) em relação ao orçamento geral de cada item ou do lote, sendo que a desclassificação somente ocorrerá se, após diligência do Pregoeiro, a empresa não comprovar a exequibilidade, podendo a Administração exigir para a comprovação notas fiscais, contratos e outros documentos.

8.2.1. Será também de plano rejeitada ou desclassificada a proposta que não apresentar declaração de que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades, com as especificações das coordenadas (esquerda, direita e frente), constante na declaração de localização e no modelo de proposta.

8.3. Qualquer interessado poderá alegar intenção de recorrer sob a alegação de que sua proposta é exequível apresente na intenção de forma fundamentada a fonte ou outro meio de provar suas alegações, sob pena de rejeitada de plano pelo(a) Pregoeiro(a), devendo anexar no sistema, no prazo de 10 minutos dado pelo sistema, documentos probatórios de suas alegações.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, os licitantes estarão cientes de que a sessão pública continuará no dia útil seguinte à suspensão, sem necessidade de aviso no sistema.

8.5. O pregoeiro poderá convocar, no prazo de 2 horas, que as empresas apresentes documentos que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, ocorrências impeditivas e certidões com prazos vencidos, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital, além das Declarações (Modelos anexos), a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, mesmo que todos os documentos estejam no SICAF, tendo em vista que predomina o princípio da celeridade, previsto no art. 5º da lei nº14.133/2021, pois para a Administração é mais rápido analisar a documentação em PDF do que acessar o SICAF de cada licitante.

9.4.1. Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados dos documentos dos representantes legais da empresa (RG, CPF e comprovante de residência) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c) Será exigido o recolhimento, a título de garantia de proposta, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado da licitação, nas modalidades previstas no art. 96,§1º da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização), devendo o comprovante estar com data de antes do horário da abertura da licitação e deverá acompanhar a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

9.4.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.4.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel impresso timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Declaração, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação.

c) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes, endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone, e obrigatoriamente com pelo menos 03 (três) fotos compreendo a faixada, escritório e instalações.

9.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante (proposta readequada) declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Em não sendo impossível, por qualquer motivo, a Administração visualizar a proposta de preços e os documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá intimar a licitante para que a mesma, no prazo de até 2 horas, anexa os referidos documentos, podendo o referido prazo ser prorrogado.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e, nesse caso, o Pregoeiro passará à fase de adjudicação.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.2.6. O recurso deverá ser acompanhado de todos os documentos exigidos na habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de sem sequer ser analisado e conhecido.

11.2.7. O recurso encaminhado fisicamente será arquivado na Prefeitura Municipal.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente (Prefeito Municipal), após julgamento ou após esgotados eventuais recursos interpostos.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal (autoridade competente) homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na lei nº 14.133/2021.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A empresa terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação será de até 05 (cinco) anos, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, além da necessidade de observar as diretrizes no art. 106, incisos de I a III e §1º da lei nº 14.133/2021.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato, conforme MODELO (Modelo anexo).

18.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de convocação imediata do segundo colocado.

18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, obedecidos os artigos 113 e 107 Lei nº 14.133/2021.

18.4. Na formalização dos contratos deverão ser obedecidas as regras previstas no art. 89 e seguintes da lei nº 14.133/2021, sendo que o modelo de gestão de Contrato, ou seja, a forma como a Prefeitura Municipal fiscalizará o contrato, constará do ato de designação como Fiscal do Contrato.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.0. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021 o licitante que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
i) fraudar na execução do contrato.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.2.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada encaminhada ao endereço eletrônico cplcajazeirasdopaiuipi@gmail.com.br, devendo estar acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos nos subitens 9.4.1 e 9.4.1.1 deste Edital, sob pena de nem sequer ser analisada e, em sendo a empresa representada por procurador, a procuração deverá constar poderes específicos (constar o nº da licitação e nº do processo administrativo), com firma reconhecida ou mediante assinatura através de certificado digital, devendo ainda constar o CNPJ, endereço da empresa, bem como o nome, CPF, RG e o endereço do representante legal da licitante ou do(a)impugnante, ressaltando que impugnações protocoladas por outros meios não analisadas ou não conhecidas.
22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico constante no subitem 22.2.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22.9. Impugnações e questionamentos acerca do Decreto de Regionalização não serão analisados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, o Aviso e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, inclusive retifica-se que a adjudicação será por lote, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e não por item, como consta no Aviso.

23.11. Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI, sistemas.tce.pi.gov.br, http://www.compras.gov.br Informações: cplcajazeirasdopiauipi@gmail.com.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (TR)
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda (DFD)
ANEXO IV – Mapa de Riscos (MR)
ANEXO V– Minuta de Termo de Contrato
ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO VII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos na LC nº 123/2006 (no caso de microempresa
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de concordância com as condições do Edital
ANEXO IX – Modelo de Declaração de responsabilidades pelas transações no sistema
ANEXO X – Modelo de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência
ANEXO XI – Modelo de Declaração que não emprega menores
ANEXO XII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento.
ANEXO XIII – Modelo de Proposta de preços.

Cajazeiras do Piauí – PI, 26 de agosto de 2026

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peça para manutenção de bombas e materiais correlatos, conforme especificações constantes a seguir neste Termo de Referência.

LOTE 1 – BOMBAS E ITENS ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VL. UNIT (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8MMX400MM PTA	UND	600	0,89	534,00
2	ABRAÇADEIRA P/ POCO 1.1/2	UND	200	126,50	2.065,00
3	ADAPTADOR CURTO 32X1 IRRIGAÇÃO	UND	400	2,77	1.080,00
4	ADAPTADOR CURTO 50X1.1/2	UND	400	8,50	49,90
5	ADAPTADOR CURTO 50X2	UND	400	7,82	3.128,00
6	ADESIVO PVC FRASCO 850	UND	60	103,50	6.210,00
7	ADESIVO SOLDÁVEL FRASCO 175G	UND	100	28,50	2.850,00
8	ANAUGER SENSOR CONTROL 15A	UND	100	92,99	9.299,00
9	ASPERSOR NY25 2,50X2,SOMM 3/4 AMARELO	UND	300	24,73	7.419,00
10	ASPERSOR NY25 3,00X2,SOMM 3/4 VERMELHO	UND	300	24,15	7.245,00
11	ASPERSOR NY30 ER 5,0X4,6MM VERDE	UND	300	32,20	9.660,00
12	BOCAL AMARELO 2,50MM NY 25	UND	160	2,27	363,20
13	BOCAL CINZA 2,50MM NY 25	UND	100	2,27	227,00
14	BOCAL VERDE 2,80MM NY 25	UND	140	2,27	317,80
15	BOIA P/ CX DAGUA 3/4	UND	30	14,27	428,10
16	BOMBA ANAGER 6 220V	UND	10	977,50	9.775,00
17	BOMBA BC92S 2CV TRIF 380V ROT-158	UND	8	2.760,00	22.080,00
18	BOMBA PERIF BB1000 1HP	UND	20	586,50	11.730,00
19	BOMBEADOR 4AT3-12	UND	20	977,50	19.550,00
20	BOMBEADOR 4AT4-25	UND	4	2.410,52	9.642,08
21	BOMBEADOR 4AT6-08	UND	40	862,50	34.500,00
22	BOX 1,5HP 3F MONO 220V	UND	60	379,50	22.770,00
23	BOX 2,0HP 3F k1ONO 220V	UND	70	405,95	28.416,50
24	BOX 3,0HP	UND	60	407,96	24.477,60
25	MOTOBOMBA 4AT2F-10 1,00CV 220V	UND	16	2.185,00	34.960,00
26	MOTOBOMBA 4AT6-08 1,50CV TRIF 220V	UND	20	2.841,27	56.825,40
27	MOTOR 4POL 1,00HP 3FIOS MONO 220V	UND	30	1.771,00	53.130,00

28	MOTOR 4POL 1,50HP 3FIOS MONO 220V	UND	40	2.049,79	81.991,60
29	MOTOR 4POL 1,50HP TRIF 380V	UND	20	1.897,50	37.950,00
30	MOTOR 4POL 2,00HP 3FIOS MONO 220V	UND	50	2.012,50	100.625,00
31	MOTOR 4POL 2,00HP TRIF 380V	UND	30	2.300,00	69.000,00
32	MOTOR 4POL 3,00HP 3FIOS MONO 220V	UND	20	2.875,00	57.500,00
33	MOTOR OM4 3,0HP TRIF 380V	UND	24	2.817,50	57.960,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1 (R$).....					**814.460,28**
LOTE 2 – ITENS ELÉTRIOS DE MNT DE BOMBAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE**	**VL. UNIT (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
34	CABO FLEXIVEL 10ML1 750V PRETO	M	1200	18,72	22.464,00
35	CABO FLEXIVEL 6MM 750V PRETO	M	1200	9,78	11.736,00
36	CABO PP 2X4,0MM	M	200	17,25	3.450,00
37	CABO PP 3X10,0MM	M	1400	66,13	92.582,00
38	CABO PP 3X16,0MM	M	800	88,91	71.128,00
39	CABO PP 3X2,5MM	M	3.600	16,10	57.960,00
40	CABO PP 3X4,0MM	M	2000	24,15	48.300,00
41	CABO PP 3X6,0MM	M	1500	37,95	56.925,00
42	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 10.000 LT	UND	10	8.625,00	86.250,00
43	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 5.000 LT	UND	20	5.175,00	103.500,00
44	GAP IRRIG SOLD DM 50	UND	400	11,50	4.600,00
45	CAP IRRIG SGLD DN 75	UND	240	19,55	4.692,00
46	CAP SOLU 20MM	UND	600	1,61	966,00
47	CAP SOLD 25MM	UND	600	1,96	1.176,00
48	CAP SOLO 32MM	UND	600	6,10	3.660,00
49	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 250V	UND	100	49,57	2.065,00
50	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 380/400V	UND	160	48,30	1.080,00
51	CAPACITOR PERMANENTE 45UF 380/400V	UND	70	69,00	4.830,00
52	CAPACITOR PERMANENTE SOUF 380/400V	UND	40	69,00	2.760,00
53	CI-!AVE MAGNETICA 220V 1,5/2CV 9-13A	UND	20	448,50	8.970,00
54	CHAVE MAGNETICA 220V 3CV 12-18A	UND	40	542,02	21.680,80
55	COLAR TOMADA 50X1/2	UND	200	32,20	6.440,00
56	COLAR TOMADA 50X3/4	UND	260	36,23	9.419,80
57	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO CUNHA DN 16-19 CB6-23MM	UND	90	20,70	1.863,00
58	CONECTOR PERF DER 4-35MM CDP 120	UND	600	33,68	20.208,00
59	CONECTOR PERF DER 6-95MM FIO 1,50 A 10 MM	UND	800	21,68	17.344,00
60	CONTACTOR 3TS309A 380V	UND	20	101,90	2.038,00
61	CONTACTOR 3TS32 18A 220V	UND	10	224,24	2.242,40
62	CONTACTOR 3TS3432A 220V	UND	20	529,00	10.580,00
63	CONTACTOR 3TS34 32A 380V	UND	30	103,50	3.105,00
64	CONTACTOR 3TS47 65A 220V	UND	8	1.035,00	8.280,00
65	CURVA IRRIG 90 DN 50	UND	200	14,44	2.888,00
66	CURVA MACHO/FEMEA 90 GALV 1/2	UND	800	23,61	18.888,00

67	CURVA MACHO/FEMEA GALV 1.1/2	UND	460	25,30	11.638,00
68	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMP	UND	40	69,00	2.760,00
69	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMP	UND	70	94,38	6.606,60
70	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP	UND	24	86,25	2.070,00
71	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 AMP	UND	60	20,26	1.215,60
72	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMP	UND	32	20,26	648,32
73	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 AMP	UND	20	28,75	575,00
74	DOSADOR DE CLORO AZUL/CINZA NV	UND	120	634,20	76.104,00
75	DPS PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V 40	UND	220	69,00	15.180,00
76	ELETRODUTO PLAST SOLD 25MM	UND	360	21,15	7.614,00
77	ELETRODUTO PLAST SOLD 32MM	UND	400	25,30	57.960,00
78	ELETRODUTO PLAST SOLO 40MM	UND	240	36,80	8.832,00
79	ENXADA LARGA TAM.2 1/2 C/CABO 954	UND	20	95,82	1.916,40
80	FITA ISOI- ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	130	11,41	1.483,30
81	FITA ISOLANTE. ALTA FUS 10M	UND	160	73,60	11.776,00
82	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	100	4,57	457,00
83	GRAMPO FINO 7/8X12(16X10)	UND	700	31,05	21.735,00
84	GRAMPO GROSSO 1X9(19X11)	UND	1000	27,60	27.600,00
85	HASTE ATERRAMENTO 1/2"X1,20M	UND	60	32,20	1.932,00
86	HASTE ATERRAMENTO 1/2X2,4OM	UND	30	64,40	1.932,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 2 (R$)					**924.953,82**

LOTE 3 – ITENS HIDRÁULICOS DE MNT DE BOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VL. UNIT (R$)	VL. TOTAL (R$)
87	JOELHO LR 20X1/2	UND	400	2,19	2.065,00
88	JOELHO LR 25X1/2	UND	500	2,19	1.080,00
89	JOELHO SOLO 20MM	UND	600	1,08	49,90
90	JOELHO SOLD 32MM	UND	1200	4,37	5.244,00
91	JOELHO SOLD SOMM	UND	500	9,51	4.755,00
92	JOELHO SOLD 60MM	UND	200	36,80	7.360,00
93	JOELHO SOLD 75MM	UND	200	43,34	8.668,00
94	LUVA GALV 1.1/2	UND	460	41,40	19.044,00
95	LUVA GALV 1.1/4	UND	390	31,63	12.335,70
96	LUVA SOLD 20MM	UND	1200	1,13	1.356,00
97	LUVA SOLD 25MM	UND	1600	1,33	2.128,00
98	LUVA SOLD 32MM	UND	1600	6,67	10.672,00
99	LUVA SOLD SOMM	UND	1400	8,05	11.270,00
100	LUVA SOLD 60MM	UND	600	40,27	24.162,00
101	MANGUE IRA CAPA DUPLA 1/2 VERDE	M	3000	6,38	19.140,00
102	MANGUE IRA DE POLIETILENO 1-32MM	M	16000	3,73	59.680,00
103	MANGUE IRA DE POLIETILENO 3/4-25MM	M	12000	2,65	31.800,00
104	MANGUEIRA SUCCAO 1 AZUL	M	1100	19,55	21.505,00

105	MANGUE IRA SUCCAO 2 AZUL	M	1660	52,33	86.867,80
106	MANGUE IRA SUCCAO 3 AZUL	M	300	97,75	29.325,00
107	REGISTRO DE ESF PVC SOLDA MARROM 60 MM	UND	200	87,98	17.596,00
108	REGISTRO ESFERA IRRIG 25MM	UND	270	17,49	4.722,30
109	REGISTRO ESFERA IRRIG 32MM	UND	400	24,15	9.660,00
110	REGISTRO ESFERA IRRIG SOMM	UND	500	34,50	17.250,00
111	REGISTRO GAVETA EUROPA 1.1/2	UND	120	184,00	22.080,00
112	RELE DE NIVEL 220V	UND	20	186,61	3.732,20
113	RELE DE NIVEL 380V	UND	40	183,57	7.342,80
114	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA	UND	36	190,11	6.843,96
115	RELE FALTA DE FASE 220/380V FFS	UND	80	310,50	24.840,00
116	RELE TERM 20-32A	UND	20	276,00	2.065,00
117	RELE TERM 23-32A	UND	24	235,13	1.080,00
118	TAMPA P/ POGO 1.1/2	UND	300	80,50	49,90
119	TE RED SOLD 25X20M M	UND	600	3,45	2.070,00
120	TE SOLD 20MM	UND	400	1,15	460,00
121	TE SOLD 25MM	UND	400	2,07	828,00
122	TE SOLD 32MM	UND	800	5,75	4.600,00
123	TE SOLD SOMM	UND	200	13,80	2.760,00
124	TE SOLD 60MM	UND	160	50,60	8.096,00
125	TUBO EDUTOR 1.1/2X4M	UND	1000	122,80	122.800,00
126	TUBO EDUTOR 1.1/4X4M	UND	800	82,05	65.640,00
127	TUBO GALV 1.1/2X3,00MM	UND	80	779,73	62.378,40
128	TUBO GALV 1.1/4X2,65MM	UND	40	606,83	24.273,20
129	TUBO IRRIG AGROP 20MM PN60	UND	600	18,98	11.388,00
130	TUBO IRRIG AGROP 25MM PN60	UND	300	24,33	7.299,00
131	TUBO IRRIG AGROP 32MM PN60	UND	800	34,50	27.600,00
132	TUBO LF PN40 PBL SOMM	UND	1000	49,45	49.450,00
133	TUBO SOLD 25MM	UND	500	32,78	16.390,00
134	TUBO SOLD 32MM	UND	800	66,70	53.360,00
135	TUBO SOLD SOMM	UND	160	125,35	20.056,00
136	UNIAO ASSENTO PLANO GALV 1.1/2	UND	60	126,50	7.590,00
137	UNIAO INTERNA PE 1	UND	760	2,53	1.922,80
138	UNIAO SOLD IRRIG 32MM	UND	400	22,41	8.964,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 3 (R$)					**924.953,82**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					**2.731.560,36**

1.2. Embora no sistema conste a descrição geral diversa, o que prevalecerá para fins de cotação na proposta de preços serão as especificações constantes no quadro acima neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por meio da plataforma COMPRAS.GOV, com critério de julgamento por menor preço global, lote único, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A Administração está consolidando todas as demandas do exercício anterior e, somando-se ao objeto da presente licitação, pretende a elaboração do PCA para o exercício seguinte.

1.8. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO – POSSIBILIDADE, "DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO OU COMPLEXO OU PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA" (SÚMULA 247/2009 – TCU)

Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no presente processo licitatório constam peculiaridades específicas quanto a contratação que, se for feita por itens, tende a causar sérios prejuízos à administração, pois, se a licitação foi por item, o valor da prestação dos serviços será englobado no valor do item aumentando, seu custo e consequentemente o processo não teria economia de escala.

Os itens constantes neste Termo de Referência não são distintos e possuem mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atendeu a referida pretendida prestação dos serviços.

Ademais, o atraso por fornecedores, bem assim em razão de dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, por esse motivo é necessário a disposição dos itens em lotes acordo com a sua classificação.

Dessa forma, foi optado pelo agrupamento em lote, separando-os apenas de acordo com a sua natureza, permitindo com que os prestadores de serviços possam participar do certame sem imputar em prejuízos à competição.

A principal intenção da Administração realizar o processo em lote justifica-se pelo **princípio da economicidade**, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade,

celeridade e menor custo na prestação do serviço, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, além do que o próprio art. 5º da lei nº 14.133/202, consagra o **princípio da celeridade** , pois a Administração, ao realizar a licitação por itens, poderá correr o risco de gerar uma ata de registro de preço para cada serviço a ser prestado, ou seja, cada licitante poderá ganhar um único item, o que será algo que causará graves prejuízos aos serviços públicos.

O TCU por diversas vezes manifesta-se que é legitima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, *verbis*:

"(...) Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formai apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares circunstânciais do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação." Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013 (Grifos Nossos).

Por tais motivos, optou-se a Administração pelo agrupamento em lotes.

1.9. A presente licitação será EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME-EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, visando o desenvolvimento local ee regional, e, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 010/2023 "Consideram-se regionais, além das cidades de Cajazeiras do Piau-PI, Santa Rosa do Piauí, Arraial e Francisco Ayres, as seguintes cidades localizadas nas microrregiões de Picos e Floriano, quais sejam: Aroeiras do Itaim, Bocaina, Colônia do Piauí, Dom Expedito Lopes, Geminiano, Ipiranga do Piauí, Oeiras, Paquetá, Picos, Santa Cruz do Piauí, Santana do Piauí, São João da Canabrava, São João da Varjota, São José do Piauí, São Luís do Piauí, Sussuapara, Tanque do Piauí, Wall Ferraz, Canavieira, Flores do Piauí, Floriano, Guadalupe, Itaueira, Jerumenha, Nazaré do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí, São Francisco do Piauí, São José do Peixe e São Miguel do Fidalgo".

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de bombas e equipamentos visa garantir o fornecimento de água à população principalmente da zina rural, que depende diretamente do funcionamento contínuo e eficiente das bombas hidráulicas, as quais estão sujeitas a desgaste natural, falhas mecânicas e danos decorrentes do uso contínuo.

Além disso, a contratação por meio de licitação permite uma maior transparência no processo de contratação, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas em prestar os serviços, sem favorecimentos indevidos, respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição conforme acima exposto, na forma descrita, por meio de processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os itens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da lei nº 14.133/2021, **conforme serão listados no item 6 deste Termo de Referência, no campo próprio intitulado "Forma de critérios de seleção do fornecedor"**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da lei nº 14.133/2021".

A empresa obriga-se a estar em condições de fornecer os itens no dia e horários informados pela Administração, no endereço indicado da respectiva secretaria ou órgão, conforme necessidade da contratante.

A empresa deverá responsabilizar-se para substituir materiais, casos os mesmos não forem compatíveis com o objeto licitado e não estiverem em condições.

Quanto à questão da **sustentabilidade**, a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente; os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais; e são proibidas à Contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a parte contratada responderá em caso de inexecução contratual.

Será exigida a garantida de proposta no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação.

Por fim, não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, e também não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução
total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, ocorrências impeditivas e certidões com prazos vencidos, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado ou inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Os licitantes deverão encaminhar, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital, além das Declarações (Modelos anexos), a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.4.1. Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados dos documentos dos representantes legais da empresa (RG, CPF e comprovante de residência) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c) Será exigido o recolhimento, a título de garantia de proposta, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado da licitação, na modalidade seguro-garantia, devendo estar com data de antes do horário da abertura da licitação, devendo o comprovante acompanhar a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

9.4.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.4.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a fornecer os itens objeto da licitação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, ou mediante assinatura por meio de certificado digital, em papel impresso timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, e deve o documento ser assinado por seu(s) sócio(s), diretor(es), administrador (es), procurador (es), gerente(s) ou funcionário responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Declaração, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação.

c) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes, endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone, e obrigatoriamente com pelo menos 03 (três) fotos compreendo a faixada, escritório e instalações.

6.4.4. A desobediência das exigências acima implicará a imediata desclassificação da licitante.

6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto]contratado, dentre outros documentos.

6.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos itens objeto da licitação será de até 30 dias após a assinatura do contrato.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto da licitação recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente, se for o caso, a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.2.1. A comprovação da regularidade da contratada deverá ser observada mediante a apresentação dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação pela contratada dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

9.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada comprovar tal situação em Sessão Pública a ser designada pela Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021 o licitante que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
j) fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. A empresa terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação será de até 05 (cinco) anos, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, além da necessidade de observar as diretrizes no art. 106, incisos de I a III e §1º da lei nº 14.133/2021.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/ Todos os Fundos Municipais/Fonte: 500, ND 33.90.30.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. FORO (art. 92, §1º):

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Oeiras – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajazeiras do Piauí – PI, 12 de agosto 2026.

RANNYEL BEZERRA PORTO
Matrícula/CPF ***.111.***-12

Assessor de Trabalhos Técnicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (ANEXO III)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE ORIGEM: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

RESPONSÁVEL PELO ETP: RANNYEL BEZERRA PORTO -Matrícula/CPF ***.111.***-12 - Assessor de Trabalhos Técnicos

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, busca-se assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida. Assim, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

No presente caso, objeto da contratação é a aquisição peças para manutenção de bombas e materiais correlatos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18,§1º, INC. I)

A contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de bombas e equipamentos visa garantir o fornecimento de água à população principalmente da zina rural, que depende diretamente do funcionamento contínuo e eficiente das bombas hidráulicas, as quais estão sujeitas a desgaste natural, falhas mecânicas e danos decorrentes do uso contínuo.

Além disso, a contratação por meio de licitação permite uma maior transparência no processo de contratação, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas em prestar os serviços, sem favorecimentos indevidos, respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3. INSERÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA (ART. 18,§1º, INC. II)

A Administração está consolidando todas as demandas do exercício anterior e, somando-se à presente demanda, busca-se a elaboração do PCA para o exercício seguinte, quando será inerido o objeto do presente ETP.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR), CONF. ART. 18,§1º, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada em banco de preços, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas medianas não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Essa pesquisa possibilitou a identificação do que o mercado tem a oferecer para atender à necessidade da Administração, e ter uma noção dos custos envolvidos, comparando o custo-benefício de cada tipo de solução cogitado para a resolução do problema.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INC. VII DA LEI Nº 14.133/2021)

No presente caso, após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo, por meio de processo licitatório.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS (ART. 18,§1º, INC. IV C/C INC. VI DA LEI 14.133/2021)

Nos termos do art. art. 23. da lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Já o § 1º do referido artigo diz que o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

No caso em tela, utilizou-se como parâmetro para a obtenção da estimativa de preços contratações similares feitas por outros órgão da Administração pública, conforme extratos de consultas de preços e documentos de licitações de outros órgãos – documentos anexos), chegando-se à seguinte estimativa:

LOTE 1 – BOMBAS E ITENS ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE**	**VL. UNIT (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8MMX400MM PTA	UND	600	0,89	534,00
2	ABRAÇADEIRA P/ POCO 1.1/2	UND	200	126,50	2.065,00
3	ADAPTADOR CURTO 32X1 IRRIGAÇÃO	UND	400	2,77	1.080,00
4	ADAPTADOR CURTO 50X1.1/2	UND	400	8,50	49,90
5	ADAPTADOR CURTO 50X2	UND	400	7,82	3.128,00
6	ADESIVO PVC FRASCO 850	UND	60	103,50	6.210,00
7	ADESIVO SOLDÁVEL FRASCO 175G	UND	100	28,50	2.850,00
8	ANAUGER SENSOR CONTROL 15A	UND	100	92,99	9.299,00
9	ASPERSOR NY25 2,50X2,SOMM 3/4 AMARELO	UND	300	24,73	7.419,00
10	ASPERSOR NY25 3,00X2,SOMM 3/4 VERMELHO	UND	300	24,15	7.245,00
11	ASPERSOR NY30 ER 5,0X4,6MM VERDE	UND	300	32,20	9.660,00
12	BOCAL AMARELO 2,50MM NY 25	UND	160	2,27	363,20
13	BOCAL CINZA 2,50MM NY 25	UND	100	2,27	227,00
14	BOCAL VERDE 2,80MM NY 25	UND	140	2,27	317,80
15	BOIA P/ CX DAGUA 3/4	UND	30	14,27	428,10
16	BOMBA ANAGER 6 220V	UND	10	977,50	9.775,00
17	BOMBA BC92S 2CV TRIF 380V ROT-158	UND	8	2.760,00	22.080,00
18	BOMBA PERIF BB1000 1HP	UND	20	586,50	11.730,00
19	BOMBEADOR 4AT3-12	UND	20	977,50	19.550,00
20	BOMBEADOR 4AT4-25	UND	4	2.410,52	9.642,08
21	BOMBEADOR 4AT6-08	UND	40	862,50	34.500,00
22	BOX 1,5HP 3F MONO 220V	UND	60	379,50	22.770,00
23	BOX 2,0HP 3F k1ONO 220V	UND	70	405,95	28.416,50
24	BOX 3,0HP	UND	60	407,96	24.477,60
25	MOTOBOMBA 4AT2F-10 1,00CV 220V	UND	16	2.185,00	34.960,00
26	MOTOBOMBA 4AT6-08 1,50CV TRIF 220V	UND	20	2.841,27	56.825,40
27	MOTOR 4POL 1,00HP 3FIOS MONO 220V	UND	30	1.771,00	53.130,00

28	MOTOR 4POL 1,50HP 3FIOS MONO 220V	UND	40	2.049,79	81.991,60
29	MOTOR 4POL 1,50HP TRIF 380V	UND	20	1.897,50	37.950,00
30	MOTOR 4POL 2,00HP 3FIOS MONO 220V	UND	50	2.012,50	100.625,00
31	MOTOR 4POL 2,00HP TRIF 380V	UND	30	2.300,00	69.000,00
32	MOTOR 4POL 3,00HP 3FIOS MONO 220V	UND	20	2.875,00	57.500,00
33	MOTOR OM4 3,0HP TRIF 380V	UND	24	2.817,50	57.960,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1 (R$).....					**814.460,28**
LOTE 2 – ITENS ELÉTRIOS DE MNT DE BOMBAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE**	**VL. UNIT (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
34	CABO FLEXIVEL 10ML1 750V PRETO	M	1200	18,72	22.464,00
35	CABO FLEXIVEL 6MM 750V PRETO	M	1200	9,78	11.736,00
36	CABO PP 2X4,0MM	M	200	17,25	3.450,00
37	CABO PP 3X10,0MM	M	1400	66,13	92.582,00
38	CABO PP 3X16,0MM	M	800	88,91	71.128,00
39	CABO PP 3X2,5MM	M	3.600	16,10	57.960,00
40	CABO PP 3X4,0MM	M	2000	24,15	48.300,00
41	CABO PP 3X6,0MM	M	1500	37,95	56.925,00
42	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 10.000 LT	UND	10	8.625,00	86.250,00
43	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 5.000 LT	UND	20	5.175,00	103.500,00
44	GAP IRRIG SOLD DM 50	UND	400	11,50	4.600,00
45	CAP IRRIG SGLD DN 75	UND	240	19,55	4.692,00
46	CAP SOLU 20MM	UND	600	1,61	966,00
47	CAP SOLD 25MM	UND	600	1,96	1.176,00
48	CAP SOLO 32MM	UND	600	6,10	3.660,00
49	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 250V	UND	100	49,57	2.065,00
50	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 380/400V	UND	160	48,30	1.080,00
51	CAPACITOR PERMANENTE 45UF 380/400V	UND	70	69,00	4.830,00
52	CAPACITOR PERMANENTE SOUF 380/400V	UND	40	69,00	2.760,00
53	CI-!AVE MAGNETICA 220V 1,5/2CV 9-13A	UND	20	448,50	8.970,00
54	CHAVE MAGNETICA 220V 3CV 12-18A	UND	40	542,02	21.680,80
55	COLAR TOMADA 50X1/2	UND	200	32,20	6.440,00
56	COLAR TOMADA 50X3/4	UND	260	36,23	9.419,80
57	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO CUNHA DN 16-19 CB6-23MM	UND	90	20,70	1.863,00
58	CONECTOR PERF DER 4-35MM CDP 120	UND	600	33,68	20.208,00
59	CONECTOR PERF DER 6-95MM FIO 1,50 A 10 MM	UND	800	21,68	17.344,00
60	CONTACTOR 3TS309A 380V	UND	20	101,90	2.038,00
61	CONTACTOR 3TS32 18A 220V	UND	10	224,24	2.242,40
62	CONTACTOR 3TS3432A 220V	UND	20	529,00	10.580,00
63	CONTACTOR 3TS34 32A 380V	UND	30	103,50	3.105,00
64	CONTACTOR 3TS47 65A 220V	UND	8	1.035,00	8.280,00
65	CURVA IRRIG 90 DN 50	UND	200	14,44	2.888,00
66	CURVA MACHO/FEMEA 90 GALV 1/2	UND	800	23,61	18.888,00

67	CURVA MACHO/FEMEA GALV 1.1/2	UND	460	25,30	11.638,00
68	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMP	UND	40	69,00	2.760,00
69	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMP	UND	70	94,38	6.606,60
70	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP	UND	24	86,25	2.070,00
71	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 AMP	UND	60	20,26	1.215,60
72	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMP	UND	32	20,26	648,32
73	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 AMP	UND	20	28,75	575,00
74	DOSADOR DE CLORO AZUL/CINZA NV	UND	120	634,20	76.104,00
75	DPS PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V 40	UND	220	69,00	15.180,00
76	ELETRODUTO PLAST SOLD 25MM	UND	360	21,15	7.614,00
77	ELETRODUTO PLAST SOLD 32MM	UND	400	25,30	57.960,00
78	ELETRODUTO PLAST SOLO 40MM	UND	240	36,80	8.832,00
79	ENXADA LARGA TAM.2 1/2 C/CABO 954	UND	20	95,82	1.916,40
80	FITA ISOI- ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	130	11,41	1.483,30
81	FITA ISOLANTE. ALTA FUS 10M	UND	160	73,60	11.776,00
82	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	100	4,57	457,00
83	GRAMPO FINO 7/8X12(16X10)	UND	700	31,05	21.735,00
84	GRAMPO GROSSO 1X9(19X11)	UND	1000	27,60	27.600,00
85	HASTE ATERRAMENTO 1/2"X1,20M	UND	60	32,20	1.932,00
86	HASTE ATERRAMENTO 1/2X2,4OM	UND	30	64,40	1.932,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 2 (R$)					**924.953,82**

LOTE 3 – ITENS HIDRÁULICOS DE MNT DE BOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VL. UNIT (R$)	VL. TOTAL (R$)
87	JOELHO LR 20X1/2	UND	400	2,19	2.065,00
88	JOELHO LR 25X1/2	UND	500	2,19	1.080,00
89	JOELHO SOLO 20MM	UND	600	1,08	49,90
90	JOELHO SOLD 32MM	UND	1200	4,37	5.244,00
91	JOELHO SOLD SOMM	UND	500	9,51	4.755,00
92	JOELHO SOLD 60MM	UND	200	36,80	7.360,00
93	JOELHO SOLD 75MM	UND	200	43,34	8.668,00
94	LUVA GALV 1.1/2	UND	460	41,40	19.044,00
95	LUVA GALV 1.1/4	UND	390	31,63	12.335,70
96	LUVA SOLD 20MM	UND	1200	1,13	1.356,00
97	LUVA SOLD 25MM	UND	1600	1,33	2.128,00
98	LUVA SOLD 32MM	UND	1600	6,67	10.672,00
99	LUVA SOLD SOMM	UND	1400	8,05	11.270,00
100	LUVA SOLD 60MM	UND	600	40,27	24.162,00
101	MANGUE IRA CAPA DUPLA 1/2 VERDE	M	3000	6,38	19.140,00
102	MANGUE IRA DE POLIETILENO 1-32MM	M	16000	3,73	59.680,00
103	MANGUE IRA DE POLIETILENO 3/4-25MM	M	12000	2,65	31.800,00
104	MANGUEIRA SUCCAO 1 AZUL	M	1100	19,55	21.505,00

105	MANGUE IRA SUCCAO 2 AZUL	M	1660	52,33	86.867,80
106	MANGUE IRA SUCCAO 3 AZUL	M	300	97,75	29.325,00
107	REGISTRO DE ESF PVC SOLDA MARROM 60 MM	UND	200	87,98	17.596,00
108	REGISTRO ESFERA IRRIG 25MM	UND	270	17,49	4.722,30
109	REGISTRO ESFERA IRRIG 32MM	UND	400	24,15	9.660,00
110	REGISTRO ESFERA IRRIG SOMM	UND	500	34,50	17.250,00
111	REGISTRO GAVETA EUROPA 1.1/2	UND	120	184,00	22.080,00
112	RELE DE NIVEL 220V	UND	20	186,61	3.732,20
113	RELE DE NIVEL 380V	UND	40	183,57	7.342,80
114	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA	UND	36	190,11	6.843,96
115	RELE FALTA DE FASE 220/380V FFS	UND	80	310,50	24.840,00
116	RELE TERM 20-32A	UND	20	276,00	2.065,00
117	RELE TERM 23-32A	UND	24	235,13	1.080,00
118	TAMPA P/ POGO 1.1/2	UND	300	80,50	49,90
119	TE RED SOLD 25X20M M	UND	600	3,45	2.070,00
120	TE SOLD 20MM	UND	400	1,15	460,00
121	TE SOLD 25MM	UND	400	2,07	828,00
122	TE SOLD 32MM	UND	800	5,75	4.600,00
123	TE SOLD SOMM	UND	200	13,80	2.760,00
124	TE SOLD 60MM	UND	160	50,60	8.096,00
125	TUBO EDUTOR 1.1/2X4M	UND	1000	122,80	122.800,00
126	TUBO EDUTOR 1.1/4X4M	UND	800	82,05	65.640,00
127	TUBO GALV 1.1/2X3,00MM	UND	80	779,73	62.378,40
128	TUBO GALV 1.1/4X2,65MM	UND	40	606,83	24.273,20
129	TUBO IRRIG AGROP 20MM PN60	UND	600	18,98	11.388,00
130	TUBO IRRIG AGROP 25MM PN60	UND	300	24,33	7.299,00
131	TUBO IRRIG AGROP 32MM PN60	UND	800	34,50	27.600,00
132	TUBO LF PN40 PBL SOMM	UND	1000	49,45	49.450,00
133	TUBO SOLD 25MM	UND	500	32,78	16.390,00
134	TUBO SOLD 32MM	UND	800	66,70	53.360,00
135	TUBO SOLD SOMM	UND	160	125,35	20.056,00
136	UNIAO ASSENTO PLANO GALV 1.1/2	UND	60	126,50	7.590,00
137	UNIAO INTERNA PE 1	UND	760	2,53	1.922,80
138	UNIAO SOLD IRRIG 32MM	UND	400	22,41	8.964,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM 3 (R$)					**924.953,82**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					**2.731.560,36**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INC. III DA LEI Nº 14.133/2021)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os itens possuem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da lei nº 14.133/2021, **conforme serão listados no Termo de Referência, em campo próprio intitulado "Forma de critérios de seleção do fornecedor"**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da lei nº 14.133/2021".

O fornecedor obriga-se a entregar os materiais em que foi declarado vencedor, no endereço indicado da respectiva secretaria ou órgão, conforme necessidade da contratante, no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato.

A licitação será EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME-EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, visando o desenvolvimento local ee regional, e, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 010/2023 "Consideram-se regionais, além das cidades de Cajazeiras do Piau-PI, Santa Rosa do Piauí, Arraial e Francisco Ayres, as seguintes cidades localizadas nas microrregiões de Picos e Floriano, quais sejam: Aroeiras do Itaim, Bocaina, Colônia do Piauí, Dom Expedito Lopes, Geminiano, Ipiranga do Piauí, Oeiras, Paquetá, Picos, Santa Cruz do Piauí, Santana do Piauí, São João da Canabrava, São João da Varjota, São José do Piauí, São Luís do Piauí, Sussuapara, Tanque do Piauí, Wall Ferraz, Canavieira, Flores do Piauí, Floriano, Guadalupe, Itaueira, Jerumenha, Nazaré do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí, São Francisco do Piauí, São José do Peixe e São Miguel do Fidalgo".

A empresa deverá responsabilizar-se por substituir os materiais casos os mesmos não forem compatíveis com o objeto licitado e não estiverem em condições de consumo e uso.

Quanto à questão da **sustentabilidade**, a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente; os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais; e são proibidas à Contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes,

instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a parte contratada responderá em caso de inexecução contratual.

Será exigida a garantida de proposta no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação.

Por fim, não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, e também não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

7.1. DA JUSTIFICATIVA DOS AGRUPAMENTOS DOS ITENS EM LOTES – POSSIBILIDADE, "DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO OU COMPLEXO OU PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA" (SÚMULA 247/2009 – TCU)

Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no presente processo licitatório constam peculiaridades específicas quanto a contratação que, se for feita por itens, tende a causar sérios prejuízos à administração, pois, se a licitação foi por item, o valor da prestação dos serviços será englobado no valor do item aumentando, seu custo e consequentemente o processo não teria economia de escala.

Os itens constantes neste Termo de Referência não são distintos e possuem mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atendeu a referida pretendida prestação dos serviços.

Ademais, o atraso por fornecedores, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, por esse motivo é necessário a disposição dos itens em lotes acordo com a sua classificação.

Dessa forma, foi optado pelo agrupamento em lote, separando-os apenas de acordo com a sua natureza, permitindo com que os prestadores de serviços possam participar do certame sem imputar em prejuízos à competição.

A principal intenção da Administração realizar o processo em lote justifica-se pelo **princípio da economicidade**, que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, além do que o próprio art. 5º da lei nº 14.133/202, consagra o **princípio da celeridade** , pois a Administração, ao realizar a licitação por itens, poderá correr o risco de gerar uma ata de registro de preço para cada serviço a ser prestado, ou seja, cada licitante poderá ganhar um único item, o que será algo que causará graves prejuízos aos serviços públicos.

O TCU por diversas vezes manifesta-se que é legitima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, *verbis*:

"(…) Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formai apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares circunstânciais do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação." Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013 (Grifos Nossos).

Por tais motivos, optou-se a Administração pelo agrupamento dos itens em lotes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INC. VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria e o valor a ser pago à empresa registrada será na forma parcelada, conforme forem surgindo as necessidades da municipalidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INC. IX DA LEI Nº 14.133/2021)

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: a) suprir as necessidades da(s) Secretaria(s) com os itens objeto da contratação para atender as necessidades da municipalidade ; b) em razão do pequeno espaço para armazenamento, o fornecimento será parcelado, em quantidades necessárias para atender as demandas que forem surgindo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar: a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21; b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto; c) forma de pagamento: após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração; e outras indispensáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INC. XI DA LEI Nº 14.133/2021)

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INC. XII DA LEI Nº 14.133/2021)

A empresa vencedora terá total responsabilidade sobre seus atos, de não gerar impactos negativos ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INC. XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Cajazeiras do Piauí – PI, 07 de agosto de 2026

RANNYEL BEZERRA PORTO
Matrícula/CPF ***.111.***-12
Assessor de Trabalhos Técnicos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTO DE ORIGEM: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
RESPONSÁVEL: CARLA MARIA FERREIRA SILVESTRE – MATRÍCULA/CPF ***928.903**
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para manutenção de bombas e materiais correlatos para atender a necessidades da municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de bombas e equipamentos visa garantir o fornecimento de água à população principalmente da zina rural, que depende diretamente do funcionamento contínuo e eficiente das bombas hidráulicas, as quais estão sujeitas a desgaste natural, falhas mecânicas e danos decorrentes do uso contínuo.

3. QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8MMX400MM PTA	UND	600
2	ABRAÇADEIRA P/ POCO 1.1/2	UND	200
3	ADAPTADOR CURTO 32X1 IRRIGAÇÃO	UND	400
4	ADAPTADOR CURTO 50X1.1/2	UND	400
5	ADAPTADOR CURTO 50X2	UND	400
6	ADESIVO PVC FRASCO 850	UND	60
7	ADESIVO SOLDÁVEL FRASCO 175G	UND	100
8	ANAUGER SENSOR CONTROL 15A	UND	100
9	ASPERSOR NY25 2,50X2,SOMM 3/4 AMARELO	UND	300
10	ASPERSOR NY25 3,00X2,SOMM 3/4 VERMELHO	UND	300
11	ASPERSOR NY30 ER 5,0X4,6MM VERDE	UND	300
12	BOCAL AMARELO 2,50MM NY 25	UND	160
13	BOCAL CINZA 2,50MM NY 25	UND	100

14	BOCAL VERDE 2,80MM NY 25	UND	140
15	BOIA P/ CX DAGUA 3/4	UND	30
16	BOMBA ANAGER 6 220V	UND	10
17	BOMBA BC92S 2CV TRIF 380V ROT-158	UND	8
18	BOMBA PERIF BB1000 1HP	UND	20
19	BOMBEADOR 4AT3-12	UND	20
20	BOMBEADOR 4AT4-25	UND	4
21	BOMBEADOR 4AT6-08	UND	40
22	BOX 1,5HP 3F MONO 220V	UND	60
23	BOX 2,0HP 3F k1ONO 220V	UND	70
24	BOX 3,0HP	UND	60
25	MOTOBOMBA 4AT2F-10 1,00CV 220V	UND	16
26	MOTOBOMBA 4AT6-08 1,50CV TRIF 220V	UND	20
27	MOTOR 4POL 1,00HP 3FIOS MONO 220V	UND	30
28	MOTOR 4POL 1,50HP 3FIOS MONO 220V	UND	40
29	MOTOR 4POL 1,50HP TRIF 380V	UND	20
30	MOTOR 4POL 2,00HP 3FIOS MONO 220V	UND	50
31	MOTOR 4POL 2,00HP TRIF 380V	UND	30
32	MOTOR 4POL 3,00HP 3FIOS MONO 220V	UND	20
33	MOTOR OM4 3,0HP TRIF 380V	UND	24
34	CABO FLEXIVEL 10ML1 750V PRETO	M	1200
35	CABO FLEXIVEL 6MM 750V PRETO	M	1200
36	CABO PP 2X4,0MM	M	200
37	CABO PP 3X10,0MM	M	1400
38	CABO PP 3X16,0MM	M	800
39	CABO PP 3X2,5MM	M	3.600
40	CABO PP 3X4,0MM	M	2000
41	CABO PP 3X6,0MM	M	1500
42	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 10.000 LT	UND	10
43	CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 5.000 LT	UND	20
44	GAP IRRIG SOLD DM 50	UND	400
45	CAP IRRIG SGLD DN 75	UND	240
46	CAP SOLU 20MM	UND	600
47	CAP SOLD 25MM	UND	600
48	CAP SOLO 32MM	UND	600
49	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 250V	UND	100
50	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 380/400V	UND	160
51	CAPACITOR PERMANENTE 45UF 380/400V	UND	70
52	CAPACITOR PERMANENTE SOUF 380/400V	UND	40
53	CI-!AVE MAGNETICA 220V 1,5/2CV 9-13A	UND	20
54	CHAVE MAGNETICA 220V 3CV 12-18A	UND	40
55	COLAR TOMADA 50X1/2	UND	200
56	COLAR TOMADA 50X3/4	UND	260

57	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO CUNHA DN 16-19 CB6-23MM	UND	90
58	CONECTOR PERF DER 4-35MM CDP 120	UND	600
59	CONECTOR PERF DER 6-95MM FIO 1,50 A 10 MM	UND	800
60	CONTACTOR 3TS309A 380V	UND	20
61	CONTACTOR 3TS32 18A 220V	UND	10
62	CONTACTOR 3TS3432A 220V	UND	20
63	CONTACTOR 3TS34 32A 380V	UND	30
64	CONTACTOR 3TS47 65A 220V	UND	8
65	CURVA IRRIG 90 DN 50	UND	200
66	CURVA MACHO/FEMEA 90 GALV 1/2	UND	800
67	CURVA MACHO/FEMEA GALV 1.1/2	UND	460
68	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMP	UND	40
69	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMP	UND	70
70	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP	UND	24
71	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 AMP	UND	60
72	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMP	UND	32
73	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 AMP	UND	20
74	DOSADOR DE CLORO AZUL/CINZA NV	UND	120
75	DPS PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V 40	UND	220
76	ELETRODUTO PLAST SOLD 25MM	UND	360
77	ELETRODUTO PLAST SOLD 32MM	UND	400
78	ELETRODUTO PLAST SOLO 40MM	UND	240
79	ENXADA LARGA TAM.2 1/2 C/CABO 954	UND	20
80	FITA ISOI- ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	130
81	FITA ISOLANTE. ALTA FUS 10M	UND	160
82	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	100
83	GRAMPO FINO 7/8X12(16X10)	UND	700
84	GRAMPO GROSSO 1X9(19X11)	UND	1000
85	HASTE ATERRAMENTO 1/2"X1,20M	UND	60
86	HASTE ATERRAMENTO 1/2X2,4OM	UND	30
87	JOELHO LR 20X1/2	UND	400
88	JOELHO LR 25X1/2	UND	500
89	JOELHO SOLO 20MM	UND	600
90	JOELHO SOLD 32MM	UND	1200
91	JOELHO SOLD SOMM	UND	500
92	JOELHO SOLD 60MM	UND	200
93	JOELHO SOLD 75MM	UND	200
94	LUVA GALV 1.1/2	UND	460
95	LUVA GALV 1.1/4	UND	390
96	LUVA SOLD 20MM	UND	1200
97	LUVA SOLD 25MM	UND	1600

98	LUVA SOLD 32MM	UND	1600
99	LUVA SOLD SOMM	UND	1400
100	LUVA SOLD 60MM	UND	600
101	MANGUE IRA CAPA DUPLA 1/2 VERDE	M	3000
102	MANGUE IRA DE POLIETILENO 1-32MM	M	16000
103	MANGUE IRA DE POLIETILENO 3/4-25MM	M	12000
104	MANGUEIRA SUCCAO 1 AZUL	M	1100
105	MANGUE IRA SUCCAO 2 AZUL	M	1660
106	MANGUE IRA SUCCAO 3 AZUL	M	300
107	REGISTRO DE ESF PVC SOLDA MARROM 60 MM	UND	200
108	REGISTRO ESFERA IRRIG 25MM	UND	270
109	REGISTRO ESFERA IRRIG 32MM	UND	400
110	REGISTRO ESFERA IRRIG SOMM	UND	500
111	REGISTRO GAVETA EUROPA 1.1/2	UND	120
112	RELE DE NIVEL 220V	UND	20
113	RELE DE NIVEL 380V	UND	40
114	RELE DE TEMPO 94 A 242VCA	UND	36
115	RELE FALTA DE FASE 220/380V FFS	UND	80
116	RELE TERM 20-32A	UND	20
117	RELE TERM 23-32A	UND	24
118	TAMPA P/ POGO 1.1/2	UND	300
119	TE RED SOLD 25X20M M	UND	600
120	TE SOLD 20MM	UND	400
121	TE SOLD 25MM	UND	400
122	TE SOLD 32MM	UND	800
123	TE SOLD SOMM	UND	200
124	TE SOLD 60MM	UND	160
125	TUBO EDUTOR 1.1/2X4M	UND	1000
126	TUBO EDUTOR 1.1/4X4M	UND	800
127	TUBO GALV 1.1/2X3,00MM	UND	80
128	TUBO GALV 1.1/4X2,65MM	UND	40
129	TUBO IRRIG AGROP 20MM PN60	UND	600
130	TUBO IRRIG AGROP 25MM PN60	UND	300
131	TUBO IRRIG AGROP 32MM PN60	UND	800
132	TUBO LF PN40 PBL SOMM	UND	1000
133	TUBO SOLD 25MM	UND	500
134	TUBO SOLD 32MM	UND	800
135	TUBO SOLD SOMM	UND	160
136	UNIAO ASSENTO PLANO GALV 1.1/2	UND	60
137	UNIAO INTERNA PE 1	UND	760
138	UNIAO SOLD IRRIG 32MM	UND	400

4. DATA DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A data prevista para o início da contratação imediatamente após a homologação da licitação e o prazo para o fornecimento dos itens será de até 30 dias após a assinatura do contrato.

5. GRAU DE PRIORIDADE

() Baixo () Médio (X) Alto

6. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Assim sendo, tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens acima, submeto a presente demanda à autoridade superior competente, para fins de deliberação acerca da viabilidade da contratação.

Cajazeiras do Piauí – PI, 03 de agosto de 2026.

CARLA MARIA FERREIRA SILVESTRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
MAPA DE RISCO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peça para manutenção de bombas e materiais correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

De acordo com o art. 26,§1º da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, o Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares; II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

FASE DE ANÁLISE				
(X) **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR** **() GESTÃO DO CONTRATO**				
Ordem sequencial	**Risco**	**Descrição do impacto**	**Ação preventiva**	**Ação de contingência**
1º	Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos requisitos técnicos
2º	Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida.	Identificar corretamente os setores responsáveis que devem participar de forma intensiva no processo.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3º	Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução

		das necessidades da área demandante.	demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	processual.
4º	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5º	Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto; Comprometimento dos prazos; Atrasos nos prazos do convênio.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução análise adequada dos valores a serem pagos; Envolver setores responsáveis no processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência necessárias à condução de todo o processo.
6º	Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência; Objeto claro e referenciado.	análise mútua das equipes envolvidas; revisão do Tr; análise do edital e seus anexos.

FASE DE ANÁLISE				
() PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR **(X) GESTÃO DO CONTRATO**				
Ordem sequencial	**Risco**	**Descrição do impacto**	**Ação preventiva**	**Ação de contingência**

1º	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades do setor requisitante; Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização diária e mensal a ser realizada pelo contratante ; Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais; Aplicação de advertências; notificação extrajudicial; rescisão contratual; abertura de processo administrativo sancionador; aplicação de Multas.
2º	Atrasos na execução do contrato	Aumento do custo e demora na entrega do objeto	Fiscalização intensa	Anotações no relatório de fiscalização e intimação da empresa.
3º	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato; Contratação de empresa sem capacidade financeira compatível com o valor total da contratação.	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto; Abandono do contrato; Inadimplemento com funcionários e fornecedores.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa; Acervo técnico compatível com o objeto; Análise criteriosa da lista de equipamento disponíveis para a execução dos serviços.	Avaliar adequadamente a empresa; Solicitar documentos relativos aos pagamentos dos funcionários.
4º	Falta de pagamento à contratada.	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Cajazeiras do Piauí – PI, 12 de agosto 2026.

RANNYEL BEZERRA PORTO
Matrícula/CPF ***.111.***-12
Assessor de Trabalhos Técnicos

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI (CONTRATANTE) E A _____ (CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.

Aos _____, nesta cidade de Cajazeiras do Piauí-PI, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº ….neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito… doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº …….. - Processo Administrativo nº ……., celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de bombas e materiais correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e de acordo com a Proposta de preços apresentada pela Contratada.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele previsto no subitem 15.3 do Edital.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/ Todos os Fundos Municipais/Fonte: 500, ND 33.90.30.

3.0. DO CREDENCIAMENTO

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1.vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. . Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato , é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Oeiras -PI.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (90001/2026)

A empresa ……., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Certame.

Local e data.

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LC Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (90001/2026)

A empresa ……., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026)

A empresa ……., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELAS TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A empresa ……., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026)

A empresa ……., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

-

ANEXO XI – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026)

A empresa ……., CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___2026)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ_____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações (deverá vir acompanhada de pelo menos 03 (três) fotos compreendo: faixada, escritório e demais instalações). Declaro que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades. Declaro, ainda, que a empresa está situada em um dos municípios incluídos Decreto de regionalização mencionado no item 4.1 deste Edital.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA: ENDEREÇO:_____
CIDADE/ESTADO:_____
CEP:_____
TELEFONE: _____
PONTOS DE REFERÊNCIA DA DIREITA:_____ DA ESQUERDA:_____
FRENTE: _____

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

Apresento esta proposta de preços para a referida licitação, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de bombas e materiais correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUAN	P. UNIT	P. TOTAL
VALOR TOTAL						R$

Validade da proposta: 60 dias.

Declaro que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

Declaro que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades, sendo localizada nas seguintes coordenadas... (à esquerda:...., à direita:...; e à frente: ...). Declaro, ainda, que a empresa está situada em um dos municípios incluídos Decreto de regionalização mencionado no item 4.1 deste Edital.

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....
FONE DE CONTATO:.....
REPRESENTANTE/CPF:.....
CNPJ DA EMPRESA N.º:
BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA